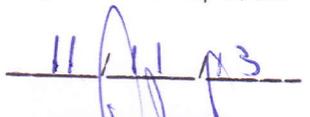


Publicado no âmbito da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em:

11/11/13

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL



LEI Nº 2.427/2013

Publicado no Quadro de Avisos
do Município de Santa Teresa - ES

De 06/11/13 a 29/11/13


RESPONSÁVEL

Vanessa Pizziolo Coqueto
GERENTE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMIN. E RECURSOS HUMANOS

CRIA E INCLUI NA LEI MUNICIPAL Nº 1.816/2007
OS CARGOS DE AUXILIAR DE PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO INFANTIL (APEI) E AUXILIAR DE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
(APEE).

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1.º Ficam criados e incluídos na Lei nº 1816/2007, Plano de
Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de
Santa Teresa na Área Administrativa os Cargos de Auxiliar de Professor de
Educação Infantil (APEI), com 20 (vinte) vagas e Auxiliar de Professor de Educação
Especial (APEE), com 15 (quinze) vagas e carga horária de 30 (trinta) horas
semanais.

§ 1.º As descrições e fatores a serem considerados em relação ao
cargo constam no Anexo II desta Lei.

§ 2.º Os cargos criados pelo *Caput* deste Artigo pertencem a Classe D
da Tabela de Classes e Referências constante na Lei Municipal nº 1816/2007.

§ 3.º Para que ocorra a mudança de nível, os ocupantes dos cargos de
provimento efetivo integrante da Classe D devem comprovar a seguinte habilitação:

**CARGOS: Auxiliar de Professor de Educação Infantil (APEI) e Auxiliar de
Professor de Educação Especial (APEE)**

NÍVEL I – Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino
Médio, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo órgão oficial do sistema
de ensino;

NÍVEL II – Ensino Médio completo mais curso de atualização de no mínimo 180
(cento e oitenta) horas em área afim;

NÍVEL III - Ensino Médio completo mais curso de atualização de no mínimo 360
(trezentos e sessenta) horas em área afim;

NÍVEL IV - Ensino Médio completo mais curso de atualização de no mínimo 540
(quinhentos e quarenta) horas em área afim.



Art. 2.º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.816/2007, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 06 de novembro de 2013.


CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - Lei nº 2.427/2013

GRUPO OCUPACIONAL	QUANT.	NOMENCLATURA DO CARGO	CLASSE
Portaria, Serviços Gerais, Transportes e Conservação.	03	Coveiro	A
	130	Trabalhador Braçal	A
	80	Servente	B
	108	Motorista	E
	110	Auxiliar de Serviços Gerais	B
	20	Guarda Municipal	A
Obras, Serviços e Manutenção.	06	Auxiliar de Mecânico	C
	03	Calceteiro.	C
	02	Marceneiro	C
	14	Pedreiro	C
	02	Eletricista de Veículos	E
	02	Mecânico	E
	04	Mestre de Obras	E
	18	Operador de Máquinas	E
	02	Bombeiro Hidráulico	C
	03	Eletricista Predial	C
	05	Mecânico de Máquinas Pesadas	E
	05	Mecânico de Veículos Leves e Pesados	E
	05	Operador de Máquina Agrícola	E
10	Operador de Máquinas Pesadas	E	
01	Lanterneiro	E	
Fisco	12	Agente de Arrecadação	F
	04	Agente Fiscal	F
	05	Fiscal de Obras e Posturas	F
	16	Fiscal Tributário	F
	02	Fiscal de Meio Ambiente	F
Apoio Técnico-Administrativo	34	Auxiliar Administrativo	D
	21	Auxiliar de Secretaria Escolar	D
	18	Telefonista	D
	02	Desenhista	F
	29	Escriturário	F
	16	Secretário Escolar	F
	05	Operador de Computador	G
	37	Assistente Administrativo	G
	06	Técnico Agrícola	H
	03	Técnico em Contabilidade	H
	02	Técnico de Informática	I
	02	Almoxarife	G
	09	Auxiliar de Biblioteca	D
	02	Técnico em Edificações	H
	01	Técnico em Meio Ambiente	H
	01	Técnico em Segurança no Trabalho	H
01	Técnico em Turismo	H	
20	Auxiliar de Professor de Educação Infantil	D	
15	Auxiliar de Professor de Educação Especial	D	
Nível Superior	07	Assistente Social	J
	04	Contador	J
	01	Engenheiro Agrônomo	J
	03	Engenheiro Civil	J
	02	Biólogo	J
	01	Turismólogo	J
	04	Arquiteto	J
	01	Biblioteconomista	J
02	Auditor Público Interno	K	



ANEXO II - Lei 2.427/2013

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico-Administrativo
CARGO: Professor de Educação Infantil (APEI)
CLASSE: D

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Os ocupantes do cargo tem como atribuições auxiliar o professor no desenvolvimento dos alunos, acompanhando, de forma individualizada, inclusive em sala de aula (seguindo orientações prévias do professor ou da direção) o processo educativo dos alunos, estimulando-os a participar efetivamente de todas as atividades escolares.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- realizar procedimentos de higiene e cuidados dos alunos da Educação Infantil;
- observar o estado geral dos alunos quando da chegada e da saída e informar quaisquer fatos relevantes à direção;
- seguir orientações recebidas do professor e da direção da Escola quanto à alimentação e trocas de roupas;
- realizar procedimentos de higiene pessoal (banho, troca de roupas e/ou fraldas, escovação);
- supervisionar as vestimentas e identificar os pertences de cada aluno;
- colocar todos os pertences trazidos pelo aluno em sua mochila;
- cuidar para que os alunos não corram riscos de acidentes, tais como engolir objetos, tropeçar em obstáculos, sofrer quedas e outros.
- acompanhar e orientar os alunos nas atividades recreativas durante o intervalo, bem como cuidar com solicitude e responsabilidade da segurança dos mesmos no pátio, ao ar livre e na área de lazer.
- receber os alunos no portão;
- acompanhar o aluno depois da aula até que o pai ou responsável venha buscá-lo;
- comunicar à direção e posteriormente com autorização desta, aos pais ou responsáveis situações não associadas ao comportamento rotineiro do aluno;
- eventualmente auxiliar em outras atividades afins.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

INSTRUÇÃO: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo órgão oficial do sistema de ensino.

JULGAMENTO E INICIATIVA: As tarefas são basicamente variadas em seus detalhes. O ocupante deve planejar, organizar e coordenar suas atividades, usando sua iniciativa própria para solucionar problemas simples e encaminhá-los.



RELACIONAMENTO: Boa capacidade de lidar com o público em geral, tanto no meio urbano como no meio rural e relacionar-se muito bem com os colegas de trabalho.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com patrimônio, em forma de equipamentos, materiais ou recursos e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis decorrentes de descuidos.

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico-Administrativo
CARGO: Auxiliar de Professor de Educação Especial (APEE)
CLASSE: D

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Os ocupantes do cargo tem como atribuições auxiliar o professor no desenvolvimento dos alunos portadores de necessidades especiais, se for verificado que o aluno precisa de atendimento individualizado, acompanhando o processo educativo dos alunos, estimulando-os a participar efetivamente de todas as atividades escolares.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do professor;
- receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do professor no trato e atendimento à clientela;
- participar, juntamente com o professor, das reuniões com pais e responsáveis;
- observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, recreação e lazer das crianças;
- acompanhar as atividades livres e extracurriculares, zelando pelo bem-estar dos alunos;
- manter atenção no acompanhamento e controle de entrada e saída de alunos, inclusive em atividades externas;
- observar e cumprir os horários, normas e determinações da Secretaria Municipal de Educação e/ou Direção da Escola;
- cuidar de alunos com deficiências, auxiliando-o em suas necessidades básicas (alimentação, banho, troca de roupas e/ou fraldas, escovação, locomoção e acomodação);
- participar de programas de capacitação;
- eventualmente auxiliar em outras atividades afins.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

INSTRUÇÃO: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo órgão oficial do sistema de ensino.

JULGAMENTO E INICIATIVA: As tarefas são basicamente variadas em seus detalhes. O ocupante deve planejar, organizar e coordenar suas atividades, usando sua iniciativa própria para solucionar problemas simples e encaminhá-los.



RELACIONAMENTO: Boa capacidade de lidar com o público em geral, tanto no meio urbano como no meio rural e relacionar-se muito bem com os colegas de trabalho.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com patrimônio, em forma de equipamentos, materiais ou recursos e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis decorrentes de descuidos.